



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2017-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo nº 050.000.557/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.387 – SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **OVER ELEVADORES LTDA**, com sede na QS 07, Praça 600, Lote 03, Águas Claras - Brasília/DF, CEP: 72030-170, Telefones: (61) 3356-1920/0800-6030707, E-mail: contato@overescal.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. **10.629.386/0001-59**, doravante denominada Contratada, representada por **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. **89100581-2 - CREA/RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº. **732.758.327-00**, na qualidade de Representante, resolvem aditar o contrato nº **033/2017-SSP**, celebrado em **02/10/2017**, publicado no DODF nº. 196, quarta-feira, de 11/10/2017, pág. 43, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores elétricos VVVF instalados no edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, e 01 (um) elevador instalado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE, com ferramentas, equipamentos de medição, materiais de consumo e o fornecimento de peças originais necessárias para a execução dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a acréscimo contratual com vistas a incluir o elevador do Centro Integrado de Operações Aéreas – HANGAR 33 do Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek de Oliveira, de titularidade e administração do Centro Integrado de Operações Aéreas, nos termos da alínea "a", inciso I, caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O valor atual do referido Contrato é de R\$ 219.617,80 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e

dezessete reais e oitenta centavos), sendo: R\$ 23.524,80 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 196.093,00 (cento e noventa e seis mil e noventa e três reais), destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

2.3. Em razão da inclusão o valor total de R\$ 219.617,80 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 54.904,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo: R\$ 5.881,20 (cinco mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 49.023,25 (quarenta e nove mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

2.4. O valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 274.522,25** (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 29.406,00 (vinte e nove mil quatrocentos e seis reais) destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 245.116,25 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II - Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia

5.1. A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

5.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

5.3. Efetivada a garantia, a CONTRATADA deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

6.1. Assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto 36.756/2015, e devolvê-lo ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Parágrafo único: O prazo constante na subcláusula 5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA -Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA NONA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

PAULO RENATO TEIXEIRA

Representante

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

DAIANE DE

SOUSA PEREIRA

CPF: 795.377.071-72

CPF:

608.518.673-83



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/11/2019, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA - RG:891005812, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 28/11/2019, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **31106461** código CRC= **E2C9DE09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF